



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra



**LEI MUNICIPAL Nº 674/2011,
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011.**

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº LM. 674/2011
Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal da Boa Vista
do Ingra - RS, 15/02/2011

Responsável: _____

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A "SOCIEDADE RECREATIVA DE TERCEIRA IDADE RECORDAR É VIVER" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, cuja minuta e plano de trabalho fazem parte da presente Lei, com a “**SOCIEDADE RECREATIVA DE TERCEIRA IDADE RECORDAR É VIVER**”, com a finalidade de custear parcialmente as despesas de suas viagens para participar de oficinas culturais, desportivas, laborativas e educativas e demais eventos em outros Municípios, com a contratação de serviços de transporte, e a conceder repasse financeiro, na forma estabelecida pelo Artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – O valor total do auxílio será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) que deverá ser repassado em uma única parcela, para ser utilizado no custeio de despesas da aludida entidade.

Art. 2º. – A concessão do repasse financeiro que será efetuado pelo Município far-se-á conforme cronograma de desembolso determinado no Plano de Trabalho e Aplicação apresentado pela entidade.

Art. 3º. – Fica aprovado o plano de trabalho, bem como o respectivo cronograma de desembolso, elaborado pela entidade “**SOCIEDADE RECREATIVA DE TERCEIRA IDADE RECORDAR É VIVER**”, que seguem em anexo a presente lei.

Art. 4º. – Para a formalização do Convênio de mútua cooperação a entidade fará prova dos seguintes requisitos:

- I – Possuir personalidade jurídica, com seus atos constitutivos devidamente registrados no Ofício competente;
- II – Possuir diretoria empossada;
- III – Possuir cargo de diretoria não remunerado;
- IV – Possuir Conselho Fiscal ou órgão equivalente;
- V – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do ministério da Fazenda (CNPJ).





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra



Art. 5º - A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos da Municipalidade, na forma prevista na Lei Municipal 138/2002, de 30 de agosto de 2002.

Art. 6º - A **SOCIEDADE RECREATIVA DE TERCEIRA IDADE RE-CORDAR É VIVER**, como contrapartida, responsabilizar-se pelo pagamento de 10 % (dez por cento) das despesas decorrentes da execução do projeto.

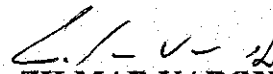
Art. 7º - As despesas decorrentes do presente convênio serão suportada pela rubrica nº 09.01.2.032.3.3.50.43. Subvenções Sociais.

Art. 8º - O Poder Executivo por seu titular celebrará o Convênio estabelecendo cláusulas e condições, obedecendo parâmetros e limites estipulados por esta Lei, com previsão para este ano, havendo disponibilidade orçamentária até 31 de dezembro de 2011

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2011.

Registre-se
Publique-se


ZILMAR VARONES HAN
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCA BULLÉ DA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra



CONVÊNIO Nº 002/2011

Instrumento Público de Termo de Convênio, autorizado por Lei Municipal, que entre si celebram, de um lado, o **Município de Boa Vista do Ingra**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Heraclides de Lima Gomes s/nº, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ZILMAR VARONES HAN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 724.790.270-15, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente Município, e, de outro lado, **SOCIEDADE RECREATIVA DE TERCEIRA IDADE RECORDAR É VIVER**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.077.176/0001-90, com sede na Av. Heraclides de Lima Gomes, S/Nº, neste ato representado pelo Presidente **DIONISIO SEIBEL**, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº 158.512.810-49, doravante denominado simplesmente Conveniente, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Do Objeto

Este Convênio tem por objeto proporcionar auxílio financeiro ao Conveniente, afim de que sejam aplicados na contratação de serviços de transporte para participar de oficinas culturais, desportivas, laborativas e educativas e demais eventos em outros Municípios.

Cláusula Segunda: Responsabilidade do Município

O Município se compromete a repassar ao Conveniente a importância de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, em uma única parcela.

Cláusula Terceira: Responsabilidade do Conveniente.

O Conveniente compromete-se a empregar o valor repassado exclusivamente para o pagamento das despesas realizadas com transporte do grupo da terceira idade, mediante a emissão do respectivo recibo do valor repassado com a devida explicação da despesa realizada.

Cláusula Quarta: Prazo do Convênio

O presente convênio tem como termo inicial à data de 16 de fevereiro de 2011, até a data limite de 26 de Fevereiro de 2011.

Cláusula Quinta: Rescisão

O descumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas neste convênio, implicará na sua rescisão, independentemente de outras comunicações legais.

Parágrafo único: O descumprimento de qualquer das obrigações poderá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de quinze (15) dias úteis para alegar o que entender de direito.





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra



Cláusula Sexta: Penalidades

O desvio da finalidade prevista por este convênio acarretará na proibição da concessão de novo auxílio, pelo Município ao Conveniente, no prazo de dois (2) anos.

Cláusula Sétima: Foro

As partes elegem, de comum e recíproco acordo, o Foro da Comarca de Cruz Alta, neste Estado do Rio Grande do Sul, para dirimirem quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes ou derivadas da aplicação deste convênio.

Cláusula Oitava: Disposições Gerais

§ 1º - Enquanto não forem aplicados os recursos recebidos do Município, ficarão em conta especial, rendendo juros e correção monetária.

§ 2º - O Conveniente, após o repasse efetuado, prestará contas ao Município dos recursos aplicados, inclusive dos rendimentos.

§ 3º - Fica assegurado ao Município o direito de fiscalização contínua da aplicação dos recursos liberados.

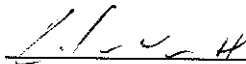
§ 4º - Será da inteira responsabilidade do Conveniente o pagamento de qualquer indenização por danos causados a terceiros decorrentes da aplicação deste convênio.

§ 5º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas ao Município, no prazo improrrogável de trinta (30) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo repassador do recurso.

E, assim por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Boa Vista do Ingra (RS), 16 de fevereiro de 2011.

TESTEMUNHAS:


ZILMAR VARONES HAN
Prefeito Municipal

Nome:
CPF nº:

DIONÍSIO SEIBEL
Presidente

Nome:
CPF nº:



1 - DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE		CNPJ	
SOCIEDADE RECREATIVA DE TERCEIRA IDADE RECORDAR E VIVER		07.077.176/0001-90	
ENDEREÇO: RUA JOÃO ANTONELLO			
CIDADE: BOA VISTA DO INCRA	UF: RS	CEP: 98.120-000	E-MAIL
CONTA CORRENTE		BANCO	AGÊNCIA
NOME DO RESPONSÁVEL: DIONÍSIO SEIBEL		CPF: 158.812.810-49	TELEFONE PARA CONTATO: 3613 1147
C/ORGÃO	EXPEDIDOR	CARGO: PRESIDENTE	FUNÇÃO
5025411761 - SSP RS			MATRICULA
ENDEREÇO: RUA PALMENA DE SOUZA		CEP: 98.120-000	

2 - OUTROS PARTICÍPES

ORGÃO/ENTIDADE		CNPJ	
ENDEREÇO			
CIDADE	UF	CEP	E-MAIL
		DDD/TELEFONE	

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
VIAGENS CULTURAIS	INÍCIO 01/02/2011	TÉRMINO 31/03/2011
	IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	
Auxílio financeiro		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		
<p>Viagens para participar de oficinas culturais, desportivas, laborativas e educativas e demais eventos com objetivo de:</p> <ul style="list-style-type: none"> integrar os participantes dos grupos de terceira idade a sociedade; desenvolver a capacidade motora através de exercícios físicos; tratamento diversos realizados com argila medicinal 		

PREFEITURA MUN. BOA VISTA DO INCRA
PROTOCOLADO

PLANO DE TRABALHO

FOLHA 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TERMINO
1	1	Realização de viagem - RS	1	1	21/02/11	26/02/11

5 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Contratação de empresa para realização de transporte de pessoal	R\$ 2.750,00	R\$ 2.500,00	R\$ 250,00
TOTAL GERAL				

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**CONCEDENTE**

META	1º MES
1	R\$ 2.500,00

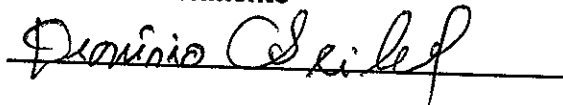
CONVENIENTE (CONTRAPARTIDA)

META	1º MES
1	R\$ 250,00

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Boa Vista do Incra, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento



Boa Vista do Incra, 10/01/2011

Local e Data

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado	
Local e Data	PREFEITO MUNICIPAL

Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA				Recebe: TXExp - 2011	
Emissão: 14/01/2011	Exercício: 2011	Contingência: 0	Parcela: 7818	Parcela: Parc01	Valor: 14/01/2011
Código: 738 - SOCIEDADE RECR DE TERCEIRIDADE RECORDAR E VIVER					
Corresp: 0					
Endereço: S/N					
Boa Vista do Incra - RS 98120-000					
Endereço: S/N					
Boa Vista do Incra - RS 98120-000					
Mens: taxa de protocolo					
AUTENTICAÇÃO					
RECEBIDO EM 14 JAN. 2011 RESPONSÁVEL				RECEBIDO EM 14/01/2011 7,60 0,00 7,60 7,60 PMBVI - 2011	